



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

LEI Nº 325/2014

Rurópolis – PA, de 19 de Setembro de 2014.

Altera a redação do caput do art. 51, da Lei 277/2009 de 15 de dezembro de 2009, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou e Eu, Pablo Rafael Gomes Genuíno, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O Art. 51, caput, da Lei 277/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 – Ao servidor efetivo, graduado em Pedagogia, quando no exercício da função de Coordenador Pedagógico e atendidos os requisitos do anexo II da Lei 277/2009, será lotado com jornada de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas/aulas semanal, e, fará jus a percepção consecutivamente ao valor hora/aula, correspondente ao de professor de nível superior, acrescida de gratificação de 40% (quarenta por cento)”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 19 de Setembro de 2014.


PABLO RAPHAEL GOMES GENUÍNO
Prefeito Municipal

